



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE 22-4665 - CX. POSTAL 13
CEP 86.985 - ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 71/85.

Disposição Legal:- Cancela lançamento e cobrança da Taxa de Incêndio - prevista na Lei Municipal nº 58- de 16.11.84.

Julio Bifon, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, na forma da lei,

DECRETA :

Art.1º)-Fica Cancelado o Lançamento e Cobrança da Taxa de Combate a- Incêndio, prevista na Lei Municipal nº 58/84- art. 16- de 30- de Novembro de 1984.

Art.2º)-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará - em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de fevereiro de 1985.-


JULIO BIFON
Prefeito Municipal.

